



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 019/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nº 2000/1997, 2569/04, 3068/10, 3232/2011, 2762/2007, 3667/2015, 3703/2015, 3704/2015, 3643/15 e 3644/15 e 3.814/16, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Ibiracú, conforme **Processo Administrativo Nº 3977/2023** da Secretaria Municipal de Educação.

1– DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

A01- PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER, NA COMUNIDADE DE RIO LAMPÊ, ATENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL I E II.	CADASTRO DE RESERVA Para atuar na EMEIEF Vereador Leandro Zinger com disponibilidade para atender nos turnos Matutino e Vespertino. (Turno e Contra-turno)
PRÉ- REQUISITO	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional. - Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência.
ATRIBUIÇÕES:	- Apoiar e auxiliar a coordenação pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PPP, PAI e do Plano de Ação Escolar; - Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo; - Participar da elaboração do planejamento curricular; - Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto a elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução; - Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno; - Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhado e orientado as ações relativas à execução na escola; - Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meios de cursos, seminários, encontros, e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica; - Disseminar práticas inovadoras, visando o aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>espaços de aprendizado e recursos tecnológicos disponíveis na escola;</p> <ul style="list-style-type: none">- Estimular e incentivar a pedagogia da presença com toda a comunidade escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino aprendizagem;- Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;- Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;- Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;- Disseminar práticas inovadoras, garantindo o uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino e noção básica de alguns conceitos da informática envolvendo o sistema operacional Windows e o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint);- Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;- Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;- Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizado os registros dos alunos e o perfil das classes;- Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;- Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;- Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou responsáveis;- Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.
VENCIMENTO MENSAL	A partir de R\$ 2.587,21
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
A02- PROFESSOR MAPP PEDAGOGO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL (ZONA URBANA), NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CADASTRO DE RESERVA
PRÉ- REQUISITO:	<ul style="list-style-type: none">- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar ou Gestão Educacional.- Experiência mínima de 02 (dois) anos de docência.
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- Apoiar e auxiliar a coordenação pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PPP, PAI e do Plano de Ação Escolar;- Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;

- Participar da elaboração do planejamento curricular;
- Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto a elaboração coletiva, consecução e avaliação do projeto político-pedagógico, coordenando e acompanhando sua execução;
- Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino-aprendizagem e o processo de avaliação e recuperação do aluno;
- Coordenar o processo de tutoria, orientado e apoiado pela coordenação pedagógica, bem como acompanhado e orientado as ações relativas à execução na escola;
- Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meios de cursos, seminários, encontros, e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;
- Disseminar práticas inovadoras, visando o aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizado e recursos tecnológicos disponíveis na escola;
- Estimular e incentivar a pedagogia da presença com toda a comunidade escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino aprendizagem;
- Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar;
- Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes;
- Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
- Disseminar práticas inovadoras, garantindo o uso adequado dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino e noção básica de alguns conceitos da informática envolvendo o sistema operacional Windows e o Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint);
- Fomentar o processo inicial de pesquisa em novas metodologias e de enriquecimento curricular;
- Zelar pela disciplina e boa convivência entre os membros da comunidade escolar;
- Pesquisar as causas de desajustamento e aproveitamento insuficiente dos alunos mantendo sempre atualizados os registros dos alunos e o perfil das classes;
- Promover e participar das atividades de integração escola, família e comunidade;
- Ajudar os alunos a identificarem suas habilidades e interesses para que possa fazer opções mais adequadas em relação às suas decisões em situações de escolha;
- Organizar e participar, junto com a equipe técnico-administrativo-pedagógica e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como as de pais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	responsáveis; - Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar
VENCIMENTO MENSAL:	A partir de R\$ 2.587,21
TEMPO DE CONTRATAÇÃO:	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA:	25 (Vinte e Cinco) horas semanais
A03: PROFESSOR MAPA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PARA ATUAR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nos Centros de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação com disponibilidade <u>para atender nos turnos Matutino e Vespertino.</u>
PRÉ- REQUISITO:	- Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior). ou - Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. ou - Licenciatura em qualquer Área da educação. ou - Magistério das séries iniciais em nível superior. - Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas. <u>E ACRESCIDO:</u> - Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.
ATRIBUIÇÕES:	- Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI; - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; - Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; - Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado; - Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação; - Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais; - Apresentar atividades e situações que estimulem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>crescimento individual e social dos alunos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;- Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;- Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;- Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;- Participar da elaboração dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;- Ministras aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno;- Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;- Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;- Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;- Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;- Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;- Fornecer ao Serviço de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;- Atender a família do aluno, quando forem solicitados;- Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;- Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;- Realizar outras atividades correlatas com a função;
VENCIMENTO MENSAL:	A partir de R\$ 2.587,21
TEMPO DE CONTRATAÇÃO:	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA:	25 (Vinte e cinco) horas semanais
A04: PROFESSOR MAPA PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL (ZONA RURAL). NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, NA EMEIEF VEREADOR LEANDRO ZINGER.	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal (zona rural), nas séries iniciais do Ensino Fundamental I na EMEIEF Vereador Leandro Zinger no turno vespertino.
PRÉ REQUISITO:	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	Normal Superior para as séries iniciais do Ensino Fundamental I.
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;- Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI;- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;- Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;- Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;- Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;- Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;- Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;- Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;- Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;- Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;- Participar da elaboração dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;- Ministras aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno;- Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;- Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;- Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<p>diversificadas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;- Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;- Fornecer ao Serviço de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;- Atender a família do aluno, quando forem solicitados;- Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;- Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;- Realizar outras atividades correlatas com a função;
VENCIMENTO MENSAL:	A partir de R\$ 2.587,21
TEMPO DE CONTRATAÇÃO:	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA:	25 (Vinte e cinco) horas semanais
A05 – PROFESSOR MAPB/INFORMÁTICA PARA ATUAR NAS TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I.	
	CADASTRO DE RESERVA Para atuar nas unidades escolares da rede municipal de Ensino nas turmas de Ensino Fundamental I, com disponibilidade para atender nos turnos matutino e vespertino.
PRÉ- REQUISITO	<ul style="list-style-type: none">• <u>Licenciatura Plena na area da Educação.</u>• <u>Experiencia comprovada de no minimo 06 (seis) meses na função de professor ou mediador dos trabalhos de Laboratório de Informática em unidades de ensino.</u> <p><u>Declaração, na versão original, expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência (como Professor ou Mediador), contendo carimbo da unidade de ensino e número de autorização do diretor da mesma.</u></p>
ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;- Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI;- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;- Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela Escola e Secretaria Municipal de Educação;- Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostra-se e aprimorar-se em aspectos cognitivos, afetivos e sociais;- Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos;- Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade;- Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo;- Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos;- Zelar pela disciplina e pela convivência entre os membros da comunidade escolar;- Participar da elaboração dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico;- Ministras aulas de acordo com horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo calendário escolar municipal e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno;- Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso do material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola;- Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;- Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas;- Participar, salvo impedimento legal ou regimental de comissões julgadoras e outras, para que forem designados;- Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;- Fornecer ao Serviço de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;- Atender a família do aluno, quando forem solicitados;- Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e direção da Escola;- Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;- Realizar outras atividades correlatas com a função;
VENCIMENTO MENSAL:	A partir de R\$ 2.587,21
TEMPO DE CONTRATAÇÃO:	Até 11 (onze) meses, conforme Inciso IV do Art. 2º da Lei 3068/10.
CARGA HORÁRIA:	25 (Vinte e cinco) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2- DAS INSCRIÇÕES

LOCAL:	As inscrições serão realizadas no Complexo Cultural Roque Peruch, localizada na Av. Conde D'Eu - Centro – Ibiracú/ES. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (27) 3257-0571 (Secretaria Municipal de Educação) no horário de 07h às 16 horas.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	31/08/2023 e 01/09/202
HORÁRIO:	8:00 às 11:00 horas e 12:00 às 15:00 horas

3- DOS REQUISITOS:

- 3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2** - Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3** - Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
- 3.4** Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5** - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1** - Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário (Anexo I) do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2** - Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. de Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade.
- 4.3** - Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH; (obs. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições);
- 4.4** - Cópia do **DIPLOMA** acompanhada do **HISTÓRICO ESCOLAR** ou **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO** emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada (pelo órgão emissor e também pelo candidato), que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;
- 4.5** - Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como pré-requisitos do presente Edital, quando o cargo assim o exigir.
- 4.6** - Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- 4.7** - Comprovante de exercício profissional, exceto trabalho voluntário, indicando cargo ou funções que desempenhou, para fins de comprovação do pré-requisito e pontuação (cópia);
- 4.8** - Só serão aceitos tempo de serviço de estagiários, cujo contrato seja igual ou superior ao prazo de 06 (seis) meses de serviço, conforme Lei Municipal nº 3.407/2012.
- 4.9** - Documentos de Titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- **Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.**
- **SERÃO ACEITAS 01 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF.**

4.10 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidado pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);

5- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

5.1- A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ibiracú, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

5.2- O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

6- DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

6.1- Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

6.2- O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho, inclusive turno, designado pela Secretaria de Educação será desclassificado automaticamente.

7- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1- Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 e 8.5 do Edital.

8- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o cargo, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II de caráter classificatório.

8.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo:

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70
TOTAL	100

8.3 A classificação, visa avaliar os candidatos nas duas áreas indicadas no quadro acima, terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4 Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da carteira de Trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de Trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

8.5 - Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.**

8.6 - Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

9- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 - Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2018, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.2 - Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição devidamente **reconhecida pelo MEC.**

9.3 - Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes **autorizados pelo Ministério da Educação**, cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do decreto 30.46-R publicado no D.O. de 10/07/2012 do Conselho Nacional de Educação, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Resolução CNE/CES N° 12/83
- Resolução CNE/CES N° 03/99
- Resolução CNE/CES N° 01/07
- Resolução CNE/CES N° 03/11
- Resolução CNE/CES N° 04/11
- Resolução CNE/CES N° 02/14
- Resolução CNE/CES N° 03/16
- Resolução CNE/CES N° 07/17
- Resolução CNE/CES N° 01/18.

9.4 Declarações dos cursos, conforme item 9.2, **somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2022**, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente). **Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2022, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.**

9.5 - Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

9.6 - Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato quando pertinente.

9.7 - A pontuação referente à qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela referente ao nível de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, constante no Quadro II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

9.8 - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação. **OBS: NÃO INCLUIR NO ENVELOPE CURSOS EXCEDENTES.**

9.9 - Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados é exclusiva do candidato bem como o preenchimento da ficha de inscrição.

9.10 - A quantidade de títulos apresentado será conferida na presença do candidato e o servidor conferente assinará o respectivo termo de entrega.

9.11 - Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9.12 - **DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO Nº 010/2017 DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO SERÃO COMPUTADOS QUAISQUER PONTOS DOS CERTIFICADOS DA EMPRESA MHM CURSOS PROFISSIONALIZANTES.**

9.13 - **OS DIPLOMAS E CERTIFICADOS APRESENTADOS PELAS INSTITUIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS, DEVERÃO TRAZER NO ANEXO OU EM SUA REDAÇÃO, EXPRESSAMENTE, INFORMAÇÕES SUFICIENTES DE VALIDAÇÃO, AUTENTICIDADE, ORIGEM E DE ENDEREÇAMENTO PARA SER CONSULTADO PELA SEME.**

- IAPES – GESTÃO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA;
- INSTITUTO ICEL;
- INSTITUTO ÉCOLE;
- INSTITUTO IERB;
- FVC – FACULDADE VALE DO CRICARÉ – SÃO MATEUS;
- FASG – FACULDADE SÃO GABRIEL DA PALHA;
- FACULDADE LUSO CAPIXABA – CARIACICA/ES;
- FACIG – FACULDADE CIDADE GUANHÃES – GUANHÃES/MG;
- FIAR – FACULDADE INTEGRADA ARIQUEMES – ARIQUEMES/RO;
- FACULDADE ATUAL – MACAPÁ/AP;
- FAISA – FACULDADE DE SANDO AUGUSTO – SANTO AUGUSTO/RS;
- UNIJALES – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES – JALES/SP;
- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS- DUQUE DE CAXIAS/RJ;
- FANAN – FACULDADE DE NANUQUE – NANUQUE/MG;
- ISEED-FAVED – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYVRELL – VIRGINÓPOLIS/MG;
- INET – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – SALVADOR/BA;
- FAMOSP – FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP.

10- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 - A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) **que tiver obtido maior número de pontos na qualificação profissional – Quadro I;**
- b) **que tiver apresentado o maior número de pontos no exercício profissional – Quadro II;**
- c) **o candidato de maior idade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.2 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

10.3 - A listagem de candidatos classificados com o **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgada a partir das **12h do dia 06/09/2023**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br.

10.4 - O **RESULTADO FINAL** será divulgada a partir das **12h do dia 14/09/2023**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Site Oficial da Prefeitura de Ibiracú www.ibiracu.es.gov.br

11- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. O prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar será de **01 (UM) dia útil (12/09/2023)** após a concretização da seleção do Processo Seletivo (divulgação do resultado das provas de títulos).

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.3. Os **RECURSOS** deverão ser **PROTOCOLADOS** no setor de **PROTOCOLO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ - ES** e dirigidos a *Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado*, no horário de **07:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas**, somente no dia **12/09/2023**, junto ao processo deve estar o comprovante de inscrição do candidato, documento com foto e comprovante de residência.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração. **OBS: Documentos necessários para protocolar recursos: cpf, identidade, comprovante de inscrição do processo seletivo.**

11.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão validados.

11.6. Sob hipótese alguma será concedida vista de sua avaliação procedida após o dia previsto.

11.7. Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Ibiracú **terá validade de até 30/12/2023, contados da data da sua homologação** conforme Lei Municipal Nº 3.814/2016.

11.8 - Decorridos o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Serão convocados para contratação os primeiros classificados, que, após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Cond'Eu, 486, Centro – Ibiracú/ES., munido dos seguintes documentos:

- a) CPF original e cópia;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
- g) Registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- h) Uma foto 3 x 4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Habilitação – CNH Categoria B para motorista;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- l) Atestado de Antecedentes Criminais
- m) Cartão de vacinação atualizado;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- o) Comprovante de residência;
- p) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;
- q) Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma;
- r) Número de conta bancária;
- s) Documentos pessoais do Cônjuge e filhos menores de 21 anos (Identidade, CPF, PIS/PASEP e certificado de reservista se for o caso).

12.2 - Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

12.3 - Os candidatos classificados que forem convocados deverão passar por exame médico pré - admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

12.4 - As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

12.5 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** perderá o direito à vaga.

– NO ATO DA CONVOCAÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SE APRESENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE FORAM INSERIDOS NO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, APÓS CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS O CANDIDATO SE APRESENTARÁ NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

– A NÃO APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL DE QUALQUER DESSES DOCUMENTOS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

13. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

13.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

13.2 – Fica reservado o percentual de 05 % (cinco por cento) das vagas a Candidato com deficiência habilitados, desde que compatíveis às atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal;

13.3 – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico exigido no item 11.2, passando a compor a lista de classificação geral final;

13.4 – A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;

13.5 – Para o cumprimento do disposto neste título, a cada 20 (vinte) convocações, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência;

13.6 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;

13.7 – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

13.8 – O não comparecimento da data, local e horários marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

14.2 – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

14.3 – A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

14.4 – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

14.5 – A convocação dos candidatos classificados será feita através de publicação no Site



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Oficial e quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiracú;

14.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

14.7 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à prefeitura Municipal de Ibiracú, durante o processo seletivo.

14.8 – Os remanescentes da presente seleção poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem as vagas, podendo estas ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital;

14.9 – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

I - Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;

II - Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.

III - Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

14.10 – **Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.**

14.11 – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

14.12 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14.13 – **O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado neste Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, realizada pela sua chefia imediata na qual estiver localizado, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.**

14.14 – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente e, ainda, em impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

14.15 – A identificação do local de trabalho será definida **de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação** que convocará o candidato para contrato temporário.

14.16 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

14.17 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.18 – **A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) NÃO SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTANDO DISPONÍVEL NO SITE www.ibiracu.es.gov.br**

14.19 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Ibiracú, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.20 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.21 – Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do Calendário Escolar e Horário de Trabalho da Instituição de Ensino, onde ocuparem a vaga, bem como as alterações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

fizerem necessárias no decorrer do ano letivo.

14.22 – Não será permitida a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, salvo por interesse da Secretaria de Educação.

14.23 – O profissional contratado na forma deste Edital precisa permanecer pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Caso este prazo não seja cumprido, o mesmo terá impedimento de concorrer a outros processos seletivos promovidos pelo Município na área da Educação, durante 02 (DOIS) anos.

14.24 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site www.ibiracu.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de Ibiracu isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

14.25 – Todos os contratos temporários referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão extinguir-se com a evasão escolar, ingresso de servidores efetivos do Concurso Público Municipal ou retorno de servidores efetivos afastados.

Ibiracu/ES, 14 de Agosto de 2023.

**DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

CARGO PRETENDIDO COM CÓDIGO: _____

DEFICIENTE: () SIM () NÃO SE SIM, QUAL? _____

Nome Completo: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Ponto de referência: _____

Data Nasc: ____/____/____ Cidade Nasc: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: M() F()

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Formação/ Graduação:

Nível Superior : () Incompleto () Completo

Pós-Graduação Latu Senso: () Incompleto () Completo

Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado: () Incompleto () Completo

Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado: () Incompleto () Completo

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estar ciente e concordar com todo o regramento estabelecido no Edital n° 019/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

Local, _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

N° DE FOLHAS: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 019/2023**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO N°: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO COM CÓDIGO: _____

N° DE FOLHAS: _____

ASS. DO SERVIDOR CONFERENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

QUADRO I

PONTUAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 1,0 ponto por mês completo até o limite de 25 meses.(a partir de janeiro 2018).	25 pontos
Tempo de serviço prestado como estagiário (público ou privado) no <u>cargo pleiteado</u> , 0,5 pontos por mês completo até o limite de 10 Meses. (a partir de janeiro 2018).	05 pontos
TOTAL:	30 PONTOS

QUADRO II

PONTUAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	16	1	16
Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função.	14	1	14
Pós Graduação Lato Sensu – Especialização em Educação ou na área de conhecimento da licenciatura plena, inerentes ao cargo/função com carga horária mínima de 360 horas.	12	1	12
Curso de Formação em serviço oferecido por órgãos públicos, que são: Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Formação pela Escola – FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Agrinho, Ação Alfa, e outros, com carga horária igual ou superior a 60 horas , realizados a partir de 2019, Reconhecido pelo MEC.	10	1	10
Curso específico do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 40 horas , realizados a partir de 2019, em instituição pública e/ou privada dos entes federados, ou por instituições parceiras do município, bem como da união dos dirigentes municipais de educação do ES-UNDIME ES, Reconhecidos pelo MEC.	07	1	07
Curso específico do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior a 30 horas , realizados a partir de 2019, em instituição pública e/ou privada dos entes federados, ou por instituições parceiras do município, bem como da União dos Dirigentes Municipais de educação do ES-	06	1	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

UNDIME ES, Reconhecidos pelo MEC.			
Curso específico do cargo pleiteado ou na área da educação, com duração de 10 a 20 horas, realizados a partir de 2019 em Instituição Públicas e/ou Instituições parceiras do município.	05	1	05
TOTAL DE PONTOS:			70 PONTOS